



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MALETAS PLÁSTICAS A SEREM UTILIZADAS NO ARMAZENAMENTO DE MÍDIAS DE APLICAÇÃO E MEMÓRIAS DE RESULTADO, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 114.117,49 (cento e quatorze mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/03/2024, às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

(Processo SEI n.º 0002719-82.2023.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 04/04/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MALETAS PLÁSTICAS A SEREM UTILIZADAS NO ARMAZENAMENTO DE MÍDIAS DE APLICAÇÃO E MEMÓRIAS DE RESULTADO**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO (UASG)	QUANTIDADE POR ITEM		ENDEREÇO DE ENTREGA
	<p align="center"><u>ITEM 01</u></p> <p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p>	<p align="center"><u>ITEM 02</u></p> <p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p>	

	<p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p> <p><u>CATMAT: 452838</u></p>	<p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p> <p><u>CATMAT: 452838</u></p>	
<p>TRE-PB/ UASG 70009</p>	<p>278 unidades</p>	<p>130 unidades</p>	<p>Endereço de entrega: Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá, João Pessoa / PB - 58020-528, Tribunal Regional da Paraíba. Segunda a quinta, no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h. Telefone: (83) 3512-1204/3512-1205</p>

TRE-BA/ UASG 70013	400 unidades	250 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA - Horário de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Telefone: (71) -3373-7076 ou (71) - 3373-7078</p>
TRE-PI/ UASG 70006	350 unidades	550 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Voto Informatizado – SEVIN, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377 – Sul, CEP 64014-058, Teresina-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí- Telefone: (86) 3131-3429 / 3131-3430, ou através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br, para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.</p>
TRE-RJ/ UASG 70017	719 unidades	2193 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Urnas do TRE-RJ localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 161, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250. Referência: É a avenida do "Boulevard Olímpico" por onde trafega o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), próximo ao prédio da Polícia Federal. Horário de Funcionamento: 09:00 às 16:00 de segunda à sexta feira. Agendar a entrega, com antecedência, pelo e-mail: seurna@tre-rj.jus.br ou pelos telefones da Seção de Urnas - SEURNA: (21) 2223-1404 e 2233-3726 - Chefe: André Goulart - Assistente: Paulo Cortes.</p>
TRE-AL/ UASG 70011	200 unidades	600 unidades	<p>Endereço de entrega: Rua Coronel Pedro Lima, n.º 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL (Ponto de Referência: Próximo à Praça Dois Leões) Horário de Funcionamento: segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e de</p>

			sexta-feira, das 07h30 às 16h. Telefone: (82) 2122-7700
TRE-MA/ UASG 70005	480 unidades	640 unidades	Endereço de entrega: Central de Armazenamento de Urnas, Rua Cleonice Lopes, nº 10, Qd 160, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA - Cep: 65055-540. - São Luís - MA, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Telefone: (98) 2107-8613 , ou através do e-mail semdu@tre-ma.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
TRE-PR/ UASG 70019	550 unidades	-	Endereço de entrega: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) - CEP: 80.220-902, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- Telefone: (41) 3330-8766 / (41) 3330-8620 Horários: segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Urnas, através do e-mail sgu@tre-pr.jus.br ou coinf@tre-pr.jus.br .
TRE-MT/ UASG 70022	200 unidades	350 unidades	Endereço de entrega: Av. Historiador Rubens de Mendonça (1.ºAndar), nº 4750, CEP 78049-941, Cuiabá /MT, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Contato da Seção de Material: (65) 3362-8122 /8121, ou através do e-mail sm@tre-mt.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AP/ UASG 70029	80 unidades	70 unidades	Endereço de entrega: Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - Telefone: (96) 3198-7525 - Horário de funcionamento: 13h às 19h.
TRE-RR/ UASG 70028	100 unidades	150 unidades	Endereço de entrega: Av. Juscelino Kubitschek, nº 543, São Pedro, CEP: 69306-685, Boa Vista - RR, sede do Tribunal Regional Eleitoral do Roraima-

			Horários de entrega: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévia consulta aos servidores Paulo Cesar Amaral ou Hélio brilhante, através dos telefones (95) 2121-7013, ou através dos e-mails helio@tre-rr.jus.br ou pfarias@tre-rr.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AC/ UASG 70002	200 unidades	100 unidades	Endereço de entrega: na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, localizada no prédio sede do TRE-AC, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69915-632. Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Horários de entrega: das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, através dos telefones (68) 3226-4925 e (68) 32124328, ou do e-mail semap@tre-ac.jus.br
TRE-RN/ UASG 70008	600 unidades	500 unidades	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), localizada na Rua da Torre, nº 534, Tirol, CEP 59015-380, Natal-RN. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h, às sextas-feiras. A Contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF) , através dos telefones (084) 3654-5242 , ou através do e-mail semat@tre-rn.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
Total	4.157 unidades	5.533 unidades	

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste Edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

2.2. Integrará o presente certame licitatório, na qualidade de órgão participante, conforme item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e manifestação consignada na Intenção de Registro de Preços - IRP nº 14/2023:

- a) 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE;**
- b) 070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE;**
- c) 0700028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA;**
- d) 070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA;**
- e) 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;**
- f) 070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ;**
- g) 070022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO;**
- h) 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ;**
- i) 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO;**
- j) 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS; e**
- k) 070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em face do que dispõe o item 7.10 dos Estudos Preliminares e com base no que disciplina o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá no presente certame tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. De igual forma, não será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física, conforme item **4.5.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.6.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.6.11. cooperativas;

3.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.14. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2**. e **3.6.3**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2.** e **3.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Diante do consignado no item 7.10 dos Estudos Preliminares (1612972) e com base no que disciplina o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá no presente certame item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

4.5.1 - Nos itens em que for permitida a participação de toda e qualquer empresa especializa no ramo, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item **4.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para os **ITENS**.

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. Juntamente com sua proposta final, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.4. apresentar preços inexequíveis ou excessivos.

7.6.4.1. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
01	UND	4.157	<p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p> <p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I -</p>	R\$ 11,36

			<p>projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p>	
02	UND	5.533	<p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p> <p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p>	R\$ 12,09

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

b.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF).

c) REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.9.1.**

8.1.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (SEI nº 0002719-82.2023.6.15.8000) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1.**

12.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia **sobre o saldo** da ordem de compra, limitado a 15%.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2.**

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2023/2024, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Plano Interno TIC APOIO, Natureza da despesa 3390.40.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (1721923);

15.11.1.1. APÊNDICE I - Maleta Mídia de Aplicação (1722327);

15.11.1.2. APÊNDICE II - Maleta Memória de Resultado (1722337);

15.11.1.3. APÊNDICE III - Fotos da maleta plástica para Mídias de Aplicação (1722385);

15.11.1.4. APÊNDICE IV - Fotos da maleta plástica para Memória de Resultado (1722397);

15.11.2. ANEXO II - Especificações e Quantitativos (1745230);

15.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (1612972);

15.11.5. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP (1745254);

15.11.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo art. 63, § 1º, da lei nº 14.133/2021 (1704565).

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2024.

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 22/02/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/11/Lei_11419-2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1756544&crc=8D95D940, informando, caso não preenchido, o código verificador **1756544** e o código CRC **8D95D940**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1721923 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC

João Pessoa, 19 de dezembro de 2023.

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Aquisição de maletas plásticas, produzidas através do processo de termoformagem, consoante moldes cedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, os quais foram elaborados especificamente para armazenar as mídias de aplicação e as memórias de resultado, com utilização do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no artigo 3º, III, do [Decreto nº 11.462/2023](#) (III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADES	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Anexo I deste Termo de Referência;Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA;Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa eProduzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo TRE-PB - Anexo I - projeto técnico deste Termo de Referência. <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº deste TR).</p>	452838	UNIDADE	4.157

2	<ul style="list-style-type: none"> • Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente); • Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm); • Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Anexo II deste Termo de Referência; • Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração; • Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado; • Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e • Produzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo TRE-PB - Anexo II - projeto técnico deste Termo de Referência. <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº deste TR).</p>	452838	UNIDADE	5.533
---	---	--------	---------	--------------

1.2. Os quantitativos do quadro acima foram obtidos em resposta ao Ofício nº 133/2023-TRE-PB/PTRE/DG e à mensagem eletrônica, disponibilizada no grupo dos Secretários de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), na qual 11 (onze) Tribunais manifestaram interesse em participar da contratação conjunta, com a utilização do sistema de registro de preços. Segue tabela com os quantitativos por Regional Eleitoral:

ORGÃO (UASG)		QUANTIDADE POR ITEM (unidade)	
		ITEM 01 (Maleta plástica para acondicionar mídia de aplicação)	ITEM 02 (Maleta plástica para acondicionar memória de resultado)
01	TRE-PB - UASG 70009	278	130

02	TRE-BA - UASG 70013	400	250
03	TRE-PI - UASG 70006	350	550
04	TRE-RJ - UASG 70017	719	2.193
05	TRE-AL - UASG 70011	200	600
06	TRE-MA - UASG 70005	480	640
07	TRE-PR - UASG 70019	550	-
08	TRE-MT - UASG 70022	200	350
09	TRE-AP - UASG 70029	80	70
10	TRE-RR - UASG 70028	100	150
11	TRE-AC - UASG 70002	200	100
12	TRE-RN - UASG 70008	600	500
	Total	4.157	5.533

1.3. Esta contratação visa a aquisição de bem comum e de baixa complexidade, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do pactuado é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Esta equipe de planejamento entende que os dois itens podem ser licitados separadamente, mas no quantitativo inteiro, apesar de ser um bem divisível, com fito a manter a economia de escala e o interesse dos possíveis fornecedores, uma vez que a quantidade a ser produzida é relativamente pequena, mesmo conjugada com outros Regionais, com base no [artigo 40, § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021](#). Assim, não deve ser aplicado o previsto no [artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015](#), tendo em vista não ser economicamente vantajoso.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818/2021](#).

Observação: Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023. Contudo, diante da peculiaridade da contratação e da necessidade para a próxima eleição, o Conselho Gestor de TIC decidiu realocar o valor necessário do orçamento ordinário da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF (1515142) - Plano Interno TIC APOIO.

3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se, de forma pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Nos termos do item XIV dos Estudos Técnicos Preliminares, este Regional promove o descarte sustentável das malas plásticas danificadas por meio da ação do Núcleo de Sustentabilidade e em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TRE/PB - 2021/2026 - Objetivo: Estimular a redução da geração de resíduos e aumentar sua destinação ambientalmente correta.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Instrumento de contrato:

4.4.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

4.5. Participação de consórcios e pessoa física:

4.5.1 Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

4.5.2 No que concerne à pessoa física, considerando a análise de mercado efetuada e que os possíveis licitantes são empresas com equipamento específico de termoformagem para uso de moldes em alumínio que serão fornecidos pelo TRE/PB, ou seja, há necessidade de estrutura mínima de maquinário. Assim, esta equipe entende ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

4.6. Requisitos legais:

4.6.1 O presente processo de contratação está aderente à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Lei nº 13.709/2018](#), à [Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME](#), ao [Decreto nº 11.462/2023](#), ao [Decreto nº 11.246/2022](#), à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.7. Requisitos temporais:

4.7.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7.2 Serão considerados dias úteis os dias com expediente normal na sede deste Regional.

4.7.3 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização.

4.8. Da comunicação dos atos entre as partes:

4.8.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta/assinatura da ata de registro de preços/ARP e mantê-lo atualizado.

4.8.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

4.9. Do ferramental (molde e faca de corte) para a produção das maletas plásticas:

4.9.1 O Tribunal Regional da Bahia é o proprietário do molde e da faca de corte para a produção dos dois tipos de maletas plásticas adequadas para suprir a necessidade deste Regional. Após contato entre os Secretários, houve a autorização para cessão dos artefatos para este Regional.

4.9.2 Emitida a ordem de compra e a nota de empenho, este Regional enviará a Contratada o ferramental necessário para a produção das maletas, arcando com os custos do transporte (ida e retorno).

4.10. Da apresentação de unidade para aprovação e autorização de produção:

4.10.1 Antes da fase de produção total das maletas, para efeito de APROVAÇÃO e autorização de PRODUÇÃO, ficará a contratada obrigada a encaminhar **01 (uma) unidade de cada um dos modelos de maletas**.

4.10.2 A maleta será avaliada quanto à espessura, que deverá ser de 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm, e aos outros requisitos acima expostos.

4.10.3 O prazo de entrega das amostras (uma de cada modelo) para **análise e autorização para produção será de 25 dias úteis**, contados do recebimento, pela Contratada, do empenho e da ordem de compra, momento em que será enviado o ferramental respectivo, pelos Correios, via PAC, com prazo de entrega informado pela empresa referida de dia da postagem + 6 (seis) dias úteis.

4.10.4 Sendo aprovada a amostra, a empresa será comunicada, dando início ao prazo de **20 (vinte) dias úteis para o envio da totalidade dos estojos plásticos**, considerando na contagem a amostra já enviada.

4.11. Dos custos de remessa do ferramental da Contratante para a Contratada e seu retorno:

4.11.1 A despesa referente ao transporte do ferramental, envio e retorno, será de responsabilidade da Contratante, não devendo a empresa contratada incluir no seu preço citados custos.

4.11.2 Com fito de proceder a devolução do ferramental, após a produção e a entrega das maletas plásticas confeccionadas a todos os Tribunais Regionais Eleitorais partícipes, a empresa comunicará tal fato a Contratante. no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual enviará, no mesmo prazo, a devida autorização de postagem emitida pelos Correios para devolução dos moldes e facas de corte, cujo prazo de validade deverá ser observado pela empresa.

4.12. Dos custos de remessa das maletas plásticas:

4.12.1 A empresa contratada deverá arcar com os custos de remessa e transporte das amostras/provas e das maletas produzidas.

4.12.2 Tendo em vista a participação de outros Regionais Eleitorais na ata de registro de preços a ser firmada por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, a **Contratada deverá incluir na sua composição de custos a entrega dos bens em locais diversos, a depender do local de entrega indicado pelo Regional participante e constante no edital.**

4.12.3 Segue tabela com os locais de entrega por Regional participante da futura Ata de Registro de Preços:

	ORGÃO (UASG)	LOCAL DE ENTREGA
01	TRE-PB/ UASG 70009	Endereço de entrega: Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá, João Pessoa / PB - 58020-528, Tribunal Regional da Paraíba. Segunda a quinta, no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h. Telefone: (83) 3512-1204/3512-1205
02	TRE-BA/ UASG 70013	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA - Horário de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Telefone: (71) -3373-7076 ou (71) - 3373-7078
03	TRE-PI/ UASG 70006	Endereço de entrega: Seção de Voto Informatizado – SEVIN, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377 – Sul, CEP 64014-058, Teresina-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí- Telefone: (86) 3131-3429 / 3131-3430, ou através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
04	TRE-RJ/ UASG 70017	Endereço de entrega: Seção de Urnas do TRE-RJ localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 161, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250. Referência: É a avenida do "Boulevard Olímpico" por onde trafega o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), próximo ao prédio da Polícia Federal. Horário de Funcionamento: 09:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira. Agendar a entrega, com antecedência, pelo e-mail: seurna@tre-rj.jus.br ou pelos telefones da Seção de Urnas - SEURNA: (21) 2223-1404 e 2233-3726 - Chefe: André Goulart - Assistente: Paulo Cortes.
05	TRE-AL/ UASG 70011	Endereço de entrega: Rua Coronel Pedro Lima, n.º 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL (Ponto de Referência: Próximo à Praça Dois Leões) Horário de Funcionamento: segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e de

		sexta-feira, das 07h30 às 16h. Telefone: (82) 2122-7700
06	TRE-MA/ UASG 70005	Endereço de entrega: Central de Armazenamento de Urnas, Rua Cleonice Lopes, nº 10, Qd 160, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA - Cep: 65055-540. - São Luís - MA, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Telefone: (98) 2107-8613 , ou através do e-mail semdu@tre-ma.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
07	TRE-PR/ UASG 70019	Endereço de entrega: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) - CEP: 80.220-902, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- Telefone: (41) 3330-8766 / (41) 3330-8620 Horários: segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Urnas, através do e-mail sgu@tre-pr.jus.br ou coinf@tre-pr.jus.br .
08	TRE-MT/ UASG 70022	Endereço de entrega: Av. Historiador Rubens de Mendonça (1.ºAndar), nº 4750, CEP 78049-941, Cuiabá /MT, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Contato da Seção de Material: (65) 3362-8122 /8121, ou através do e-mail sm@tre-mt.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
09	TRE-AP/ UASG 70029	Endereço de entrega: Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - Telefone: (96) 3198-7525 - Horário de funcionamento: 13h às 19h.
10	TRE- RR/ UASG 70028	Endereço de entrega: Av. Juscelino Kubitschek, nº 543, São Pedro, CEP: 69306-685, Boa Vista - RR, sede do Tribunal Regional Eleitoral do Roraima- Horários de entrega: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévia consulta aos servidores Paulo Cesar Amaral ou Hélio brilhante, através dos telefones (95) 2121-7013, ou através dos e-mails helio@tre-rr.jus.br ou pfarias@tre-rr.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
11	TRE- AC/ UASG 70002	Endereço de entrega: na Seção de Material e Patrimônio -SEMAP, localizada no prédio sede do TRE-AC, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69915-632. Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Horários de entrega: das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, através dos telefones (68) 3226-4925 e (68)

		32124328, ou do e-mail semap@tre-ac.jus.br
12	TRE- RN/ UASG 70008	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), localizada na Rua da Torre, nº 534, Tirol, CEP 59015-380, Natal-RN. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h, às sextas-feiras. A Contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF) , através dos telefones (084) 3654-5242 , ou através do e-mail semat@tre-rn.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Os dois itens (maletas plásticas) serão produzidos com o uso do ferramental (molde e faca de corte) enviados para a empresa por este Regional, os quais seguem os desenhos técnicos apresentados nos Anexos I e II deste TR.

5.2. Antes da fase de produção total das maletas, para efeito de APROVAÇÃO e autorização de PRODUÇÃO, ficará a contratada obrigada a encaminhar **01 (uma) unidade de cada um dos modelos de maletas**.

5.3. O prazo de entrega das maletas (uma amostra de cada modelo) para análise e autorização para produção do quantitativo total será de 25 dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, do empenho e da ordem de compra, momento em que será enviado o ferramental respectivo, pelos Correios, via PAC, com prazo de entrega informado pela empresa referida de dia da postagem + 6 (seis) dias úteis.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em normativo interno acerca da matéria.

5.8. Havendo necessidade de realização de ajustes nas maletas enviadas para análise, a empresa será comunicada.

5.9. A unidade requisitante decidirá pela aceitação ou não da amostra da empresa para o respectivo item, podendo, inclusive, efetuar registros fotográficos ou de vídeo das amostras, de modo a documentar a análise realizada.

5.10. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

5.11. Sendo aprovada a amostra, a empresa será comunicada, dando início ao prazo de **20 (vinte) dias úteis para o envio da totalidade dos estojos plásticos**, considerando na contagem a amostra já enviada.

5.12. Caso haja a reprovação, a empresa também será comunicada e terá o prazo de **15 dias** corridos para o encaminhamento de novas amostras.

5.13. Somente serão possíveis duas correções de prova.

5.14. O material deverá ser entregue na Sede deste Regional, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá, CEP 58020-528 – João Pessoa/PB, no horário das 13:00 às 18:00 horas (segunda-feira a quinta-feira) e das 08:00 às 13:00 nas sextas-feiras.

5.15. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP, por meio dos telefones: (83)3512.1206, 3512.1208 e 3512.1351 ou do email: segep@tre-pb.jus.br.

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. Quanto ao quantitativo de bens a ser adquirido pelos **Regionais partícipes** (lista no item nº 1.2), **a entrega das maletas plásticas será feita em diversas localidades**, conforme tabela disposta no item 4.12.3 deste documento, **a depender da sede do Tribunal partícipe da ata de registro de preço, devendo a empresa incluir esses custos na composição do seu preço.**

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE/PB (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O acordo, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o este Regional e a Contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora.

6.3. A execução do pactuado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal técnico acompanhará a execução do pacto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, conforme o caso.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, a Seção de Gestão do Patrimônio - SEGEP deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4- o período respectivo de execução do contrato;
- 5- o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Papéis e responsabilidades:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Nomear Gestor e Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a sua execução do acordado;

8.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra/nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Receber as maletas plásticas enviadas pela empresa que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme avaliação realizada;

8.1.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;

8.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e

8.1.6 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1 Atender prontamente quaisquer orientação e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.2 Manter, durante toda a execução do ajuste, as mesmas condições da habilitação;

8.2.3 Entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência;

8.2.4 Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

8.2.5 Não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

8.2.6 Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.2.7 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

8.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto pactuado;

8.2.11 Devolver o ferramental utilizado para a confecção das maletas plásticas em perfeito estado de conservação e

8.2.12 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção da Dados Pessoais\)](#).

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Tendo em vista ser uma demanda de interesse do ramo da Justiça Eleitoral e considerando a possibilidade de geração de economia de escala, é cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fulcro no artigo 3º, III, do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.2. Ademais, considerando o valor estimado para esta contratação, conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 permitem a formalização de contratação direta, por meio da utilização de sistema eletrônico - Aviso de Dispensa Eletrônico, nos termos do seu artigo 75, II, e do art. 4º da citada instrução normativa, bem como há a possibilidade legal de utilização do SRP nas hipóteses de contratação direta, com esteio no artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 16 do Decreto nº 11.462/2023. Ocorre que, conforme resultado de consulta à Equipe de Suporte do Técnico do Comprasnet, **datada de 04/10/2023**, o módulo Intenção de Registro de Preços - IRP não está ainda adaptado para registrar intenção de registro de preços por meio de contratação direta, o que inviabiliza, por enquanto, a utilização da permissão legal de proceder ao registro de preços em hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens por mais de um órgão, como é o caso desta contratação. **Assim, com fito de utilizar o sistema de registro de preços, esta Administração realizará pregão eletrônico.** Segue inteiro teor da consulta:

Prezado(a) **JECKSON SOUZA,**

O chamado Nº 2708315 (**Cadastro de IRP por de Contratação Direta**) foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #2708315

Título do chamado : Cadastro de IRP por de Contratação Direta

Status : Encerrado

Descrição :

Bom dia, gostaria de saber se o sistema compras net, Módulo IRP, está adaptado para cadastrar intenção de registro preços por meio de contratação direta, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto 11.462 de 2023.

Tentei cadastrar uma IRP, porém o sistema não fornece a opção de escolher contratação direta, apenas a opção para escolher a modalidade de licitação.

Novo Acompanhamento: Em 04/10/2023 às 11:55:18 o Responsável Cristiane Barbosa da Silva escreveu:

Prezado (a) usuário (a),

Em atenção à sua demanda, informamos que o módulo IRP não está adaptado para registrar intenção de registro de preços por meio de contratação direta.

Por oportuno, informamos que no momento o sistema permite o registro de contratação direta para dispensa ou inexigibilidade.

Caso ocorra algum problema no sistema, recomendamos fornecer as telas que evidenciem o passo a passo executado para uma análise mais precisa.

Atenciosamente, Equipe suporte técnico.

9.1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será o menor preço, por item, com esteio no artigo 11 do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.4. Quanto à existência de microempresas e empresas de pequeno porte, esta equipe de planejamento entende ser recomendado que esta Administração **não realize um pregão restrito a ME e EPP**, considerando a experiência ocorrida em 2014 neste Regional do Pregão nº 48/2014-TRE-PB citado nos Estudos Técnicos Preliminares, bem como considerando que o TRE-MS, **em 14/08/2023**, abriu as propostas do [Pregão Eletrônico nº 24/2023](#), exclusivo para ME e EPP, para o qual só apareceu uma empresa e que foi desclassificada. Assim, diante da análise das contratações anteriores aqui expostas via processo licitatório, vislumbra-se que as empresas da área relacionada ao objeto desta contratação não demonstram muita vontade de participar de certames licitatórios, não sendo interessante a adoção da citada restrição com base no [artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.2. Aplicação de margem de preferência:

9.2.1 Não se aplica o [Decreto nº 7.174/2010](#), uma vez que o objeto desta contratação não é a aquisição de bem de tecnologia da informação e automação.

9.3. Intenção de Registro de Preços:

9.3.1. Quanto à realização de procedimento público de intenção de registro de preços, esta equipe de planejamento, considerando que a necessidade descrita é direcionada somente à Justiça Eleitoral, publicou mensagem no grupo de aplicativo de mensagens "Gestão de urnas eletrônicas", do qual participam servidores de todos os Regionais Eleitorais ligados ao assunto mídias eletrônicas. Em resposta, os 11 (onze) Tribunais Regionais Eleitorais elencados no item 1.2 deste documento demonstraram interesse em adquirir conjuntamente com este Regional, ampliando o quantitativo total. Logo, esta equipe entende ser cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no artigo 3º, III, do [Decreto nº 11.462/2023](#) (III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas) e o registro no sistema de intenção de registro de preços - IRP pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 9º do [Decreto nº 11.462/2023](#).

9.3.2. Diante do trâmite adotado neste Regional de só efetuar o registro no sistema da IRP, após a autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente prevista na [Instrução Normativa nº 01/2018-PTRE/TRE-PB](#), a qual ocorre posteriormente à realização de pesquisa de preços, esta equipe enviará comunicação formal, via Diretoria-Geral, para os possíveis futuros partícipes que já demonstraram interesse, item 1.2, com fito de registrarem, em sistema próprio, a sua intenção.

9.4. Habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Considerando que o **valor estimado para esta contratação por Regional** é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e que, nesses casos, o [artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021](#) possibilita que seja apenas a habilitação jurídica e a regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigidas das pessoas jurídicas, esta equipe de planejamento entende que somente elas devem ser solicitadas das empresas

9.4.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as disciplinadas no edital.

9.5. Parcelamento ou não da solução:

9.5.1 Esta equipe de planejamento entende que os dois itens podem ser licitados separadamente, mas no quantitativo inteiro, apesar de ser um bem divisível, com fito a manter a economia de escala e o interesse dos possíveis fornecedores, uma vez que a quantidade a ser produzida é relativamente pequena, mesmo conjugada com outros Regionais, com base no [artigo 40, § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.5.2 Assim, esta equipe entende que não deve ser aplicado o previsto no [artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015](#), tendo em vista não ser economicamente vantajoso.

9.6. Da ata de registro de preços:

9.6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do [Decreto nº 11.462/2023](#);

9.6.2 A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do [Decreto nº 11.462/2023](#);

9.6.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#) e do artigo 22 do [Decreto nº 11.462/2023](#).

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021):

10.1. Como já exposto no Estudo Técnico Preliminar, o **custo estimado total da contratação por este Regional é de R\$ 3.888,66** (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para as maletas plásticas para mídias de aplicação (278 unidades x R\$ 13,988) e de **R\$ 2.442,31** (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) para as maletas plásticas para memória de

resultado (130 unidades x R\$ 18,787), **totalizando um valor de R\$ 6.330,97** (seis mil trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

10.2. Considerando a **participação de outros 11 Regionais Eleitorais**, a estimativa total da contratação é de **R\$ 152.172,19** (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), ou seja, 3837 maletas plásticas para mídias de aplicação (3837 unidades x R\$ 13,988 = R\$ 53.671,956) e 5243 maletas plásticas para memória de resultado (5243 unidades x R\$ 18,787 = R\$ 98.500,241). Cabe aqui ressaltar que, ao utilizar o sistema de registro de preços, cada Regional irá arcar, separadamente, com o custo de aquisição da quantidade necessária de maletas para suprir a sua demanda específica, com base no [artigo 3º, III, do Decreto nº 11.462/2023](#).

10.3. A estimativa de custo não levou em consideração a economia de escala e a amplitude de licitantes que irá ser agregada à contratação com a utilização do Sistema de Registro de Preços, como exposto no Estudo Técnico Preliminar.

11. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021):

11.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Gestão/Unidade: STIC/COINF

II- Fonte de recursos: Apoio administrativo, técnico e operacional

III- Elemento de Despesa: 3390.40

IV- Plano Interno: TIC APOIO

12. Integram este documento os seguintes apêndices:

12.1. Apêndice I - Projeto técnico - Maleta - Mídia de aplicação - Ferramental fornecido pelo TRE-BA

12.2. Apêndice II - Projeto técnico - Maleta - Memória de resultado - Ferramental fornecido pelo TRE-BA

12.3. Apêndice III - Fotos da maleta plástica para mídias de aplicação

12.4. Apêndice IV - Fotos da maleta plástica para memória de resultado

13. Sanções administrativas:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 13.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

13.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da ordem de compra, limitado a 15%.

13.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 13.2.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

13.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 15/01/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 16/01/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA em 16/01/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO em 24/01/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1721923&crc=CD405DE8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1721923** e o código CRC **CD405DE8**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

APÊNDICE I

PROJETO TÉCNICO MALETA MÍDIA DE APLICAÇÃO



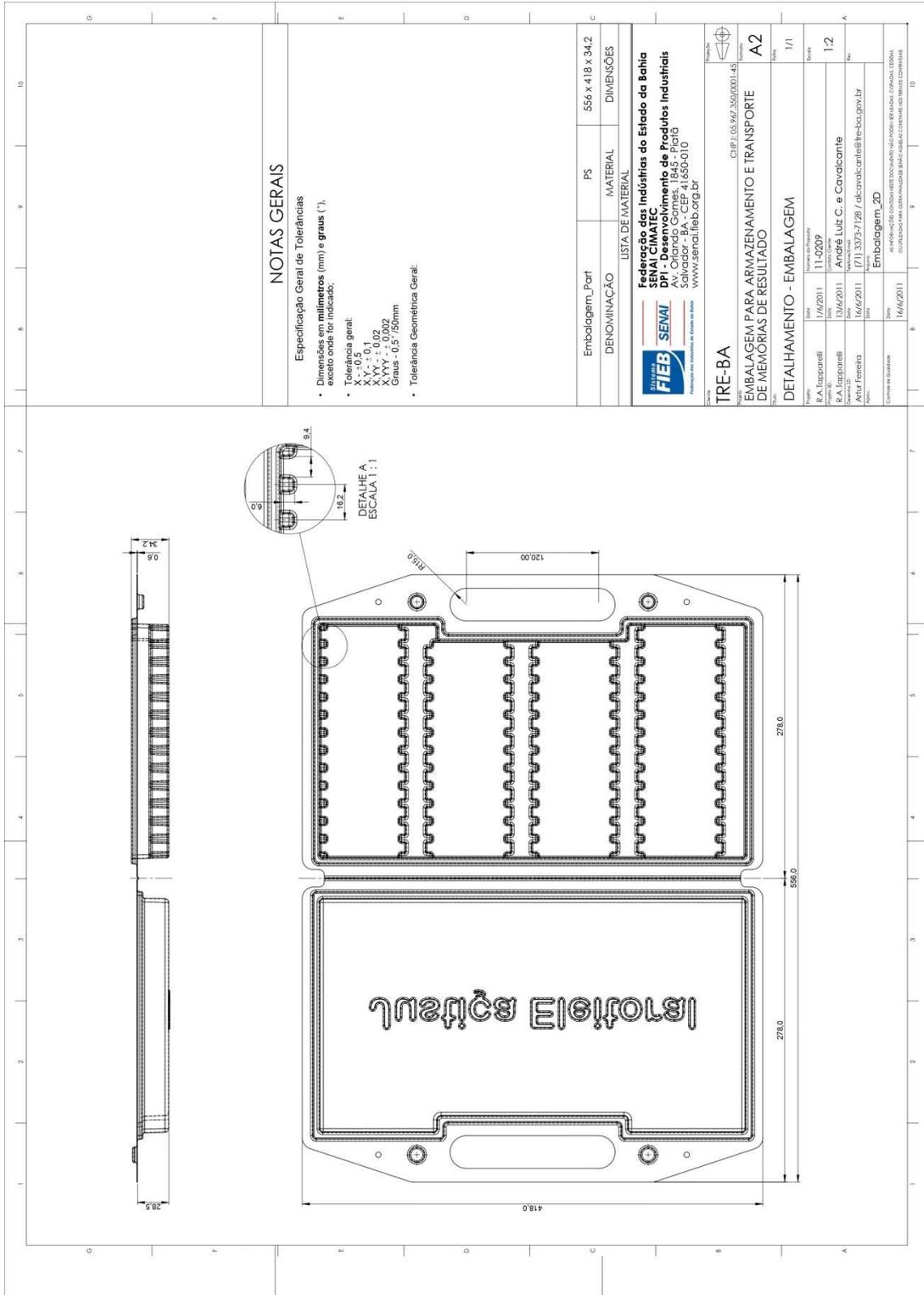
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

APÊNDICE II

PROJETO TÉCNICO MALETA MEMÓRIA DE RESULTADO

PROJETO TÉCNICO - ITEM 4



NOTAS GERAIS

Especificação Geral de Tolerâncias:

- Dimensões em milímetros (mm) e graus (°), exceto onde for indicado;
- Tolerância geral:
 - Xz - ±0,5
 - XY - ± 0,1
 - XX - ± 0,02
 - XXX - ± 0,002
 - Graus - 0,5° / 50mm
- Tolerância Geométrica Geral:

Embalagem_Part	PS	556 x 418 x 34,2
DENOMINAÇÃO	MATERIAL	DIMENSÕES
LISTA DE MATERIAL		

Federação das Indústrias do Estado da Bahia
SENAI CIMATEC
 DP - Desenvolvimento de Produtos Industriais
 Rua Manoel de Barros, 100 - Centro
 Salvador - BA - CEP: 41690-010
 www.senai.fieb.org.br

TRE-BA
 CIEP F-05.942.350/001-45

EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE
DE MEMÓRIAS DE RESULTADO

Detalhamento - EMBALAGEM
 Escala: 1/1

Projeto:	E.A. Trapparelli	Data:	11/02/09
Desenho:	E.A. Trapparelli	Data:	12/6/2011
Ativ. Técnica:	André Luiz C. e Cavalcante	Data:	12/6/2011
Projeto:	[71] 3375-7/28 / alcavalcante@tre-ba.gov.br	Data:	12/6/2011
Projeto:	Embalagem_2D	Data:	16/6/2011



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

APÊNDICE III

FOTOS DA MALETA PLÁSTICA PARA MÍDIAS DE APLICAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL





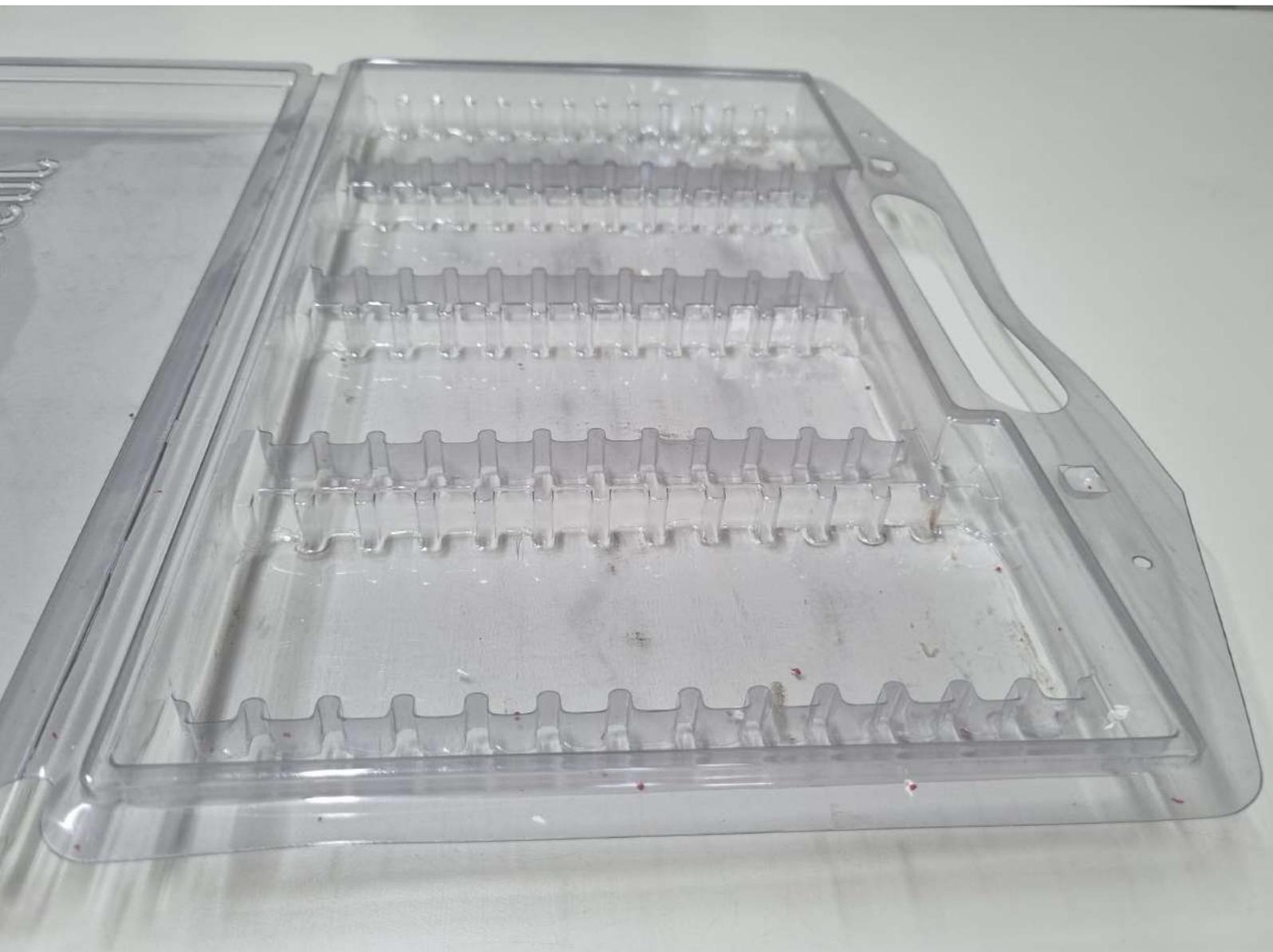


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

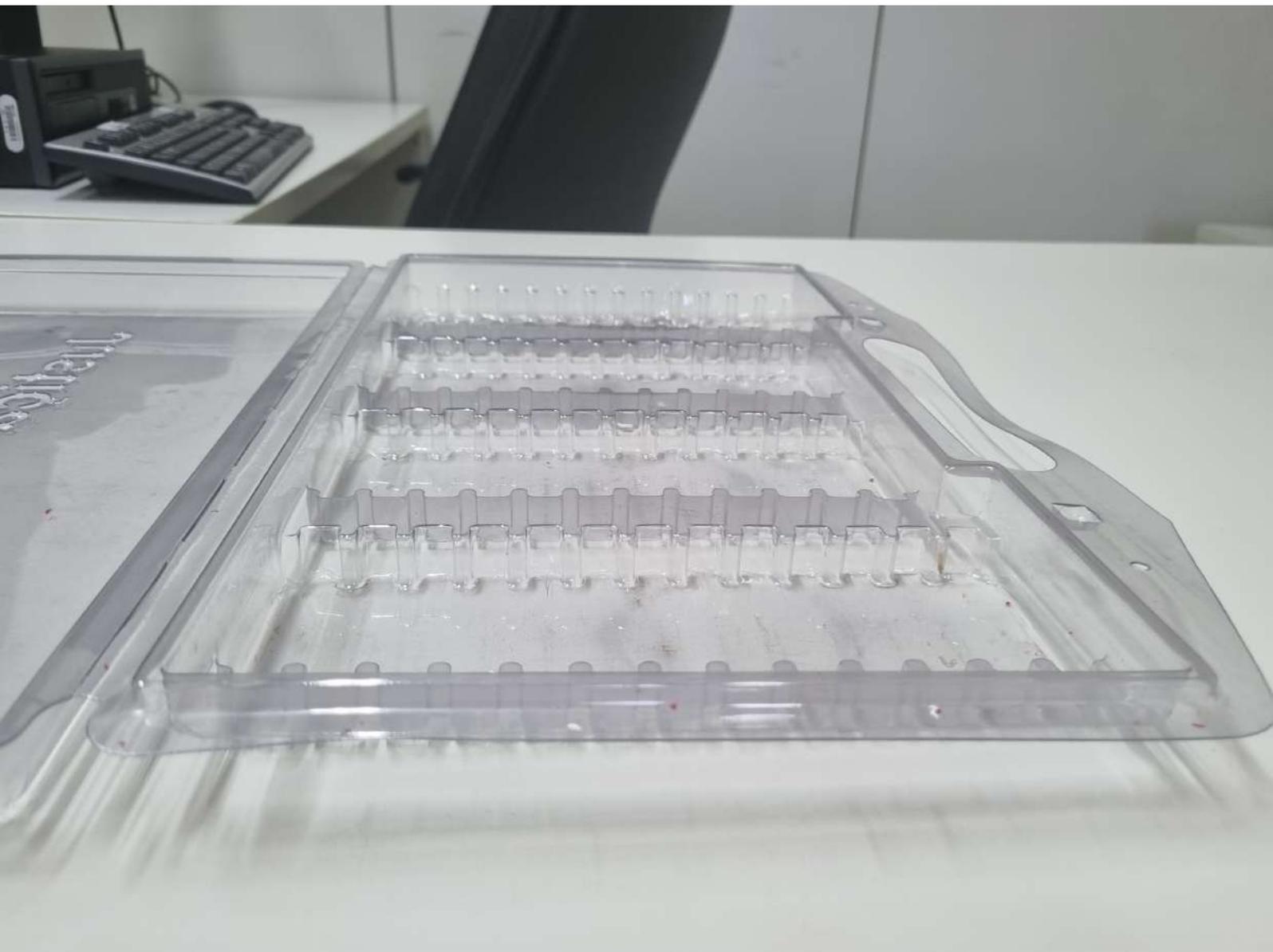
APÊNDICE IV

FOTOS DA MALETA PLÁSTICA PARA MEMÓRIA DE RESULTADO











TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI n.º 0002719-82.2023.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)
01	UND	4.157	<p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p> <p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p>	
02	UND	5.533	<p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p> <p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p>	

- Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração;
 - Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado;
 - Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e
 - Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - **Apêndice II - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.**
- Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS:

ORGÃO (UASG)	QUANTIDADE POR ITEM		ENDEREÇO DE ENTREGA
	<p style="text-align: center;"><u>ITEM 01</u></p> <p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p> <p>- Dimensões e layout, conforme</p>	<p style="text-align: center;"><u>ITEM 02</u></p> <p>- MALETA DE PLÁSTICO confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);</p> <p>- Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);</p>	

	<p>projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice I - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p> <p><u>CATMAT: 452838</u></p>	<p>- Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II do Termo de Referência - Anexo I do edital;</p> <p>- Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração;</p> <p>- Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado;</p> <p>- Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e</p> <p>- Produzido pelo processo de termoformagem, segundo ferramental fornecido pelo TRE-PB - Apêndice II - projeto técnico do Termo de Referência - Anexo I do edital.</p> <p>Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final (Item nº 4.10 do TR).</p> <p><u>CATMAT: 452838</u></p>	
<p>TRE-PB/ UASG 70009</p>	<p>278 unidades</p>	<p>130 unidades</p>	<p>Endereço de entrega: Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá, João Pessoa / PB - 58020-528, Tribunal Regional da Paraíba. Segunda a quinta, no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h. Telefone: (83) 3512-1204/3512-1205</p>

TRE-BA/ UASG 70013	400 unidades	250 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA - Horário de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Telefone: (71) -3373-7076 ou (71) - 3373-7078</p>
TRE-PI/ UASG 70006	350 unidades	550 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Voto Informatizado – SEVIN, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377 – Sul, CEP 64014-058, Teresina-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí- Telefone: (86) 3131-3429 / 3131-3430, ou através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br, para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.</p>
TRE-RJ/ UASG 70017	719 unidades	2193 unidades	<p>Endereço de entrega: Seção de Urnas do TRE-RJ localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 161, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250. Referência: É a avenida do "Boulevard Olímpico" por onde trafega o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), próximo ao prédio da Polícia Federal. Horário de Funcionamento: 09:00 às 16:00 de segunda à sexta feira. Agendar a entrega, com antecedência, pelo e-mail: seurna@tre-rj.jus.br ou pelos telefones da Seção de Urnas - SEURNA: (21) 2223-1404 e 2233-3726 - Chefe: André Goulart - Assistente: Paulo Cortes.</p>
TRE-AL/ UASG 70011	200 unidades	600 unidades	<p>Endereço de entrega: Rua Coronel Pedro Lima, n.º 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL (Ponto de Referência: Próximo à Praça Dois Leões) Horário de Funcionamento: segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e de</p>

			sexta-feira, das 07h30 às 16h. Telefone: (82) 2122-7700
TRE-MA/ UASG 70005	480 unidades	640 unidades	Endereço de entrega: Central de Armazenamento de Urnas, Rua Cleonice Lopes, nº 10, Qd 160, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA - Cep: 65055-540. - São Luís - MA, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Telefone: (98) 2107-8613 , ou através do e-mail semdu@tre-ma.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.
TRE-PR/ UASG 70019	550 unidades	-	Endereço de entrega: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) - CEP: 80.220-902, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- Telefone: (41) 3330-8766 / (41) 3330-8620 Horários: segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Urnas, através do e-mail sgu@tre-pr.jus.br ou coinf@tre-pr.jus.br .
TRE-MT/ UASG 70022	200 unidades	350 unidades	Endereço de entrega: Av. Historiador Rubens de Mendonça (1.ºAndar), nº 4750, CEP 78049-941, Cuiabá /MT, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Contato da Seção de Material: (65) 3362-8122 /8121, ou através do e-mail sm@tre-mt.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AP/ UASG 70029	80 unidades	70 unidades	Endereço de entrega: Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - Telefone: (96) 3198-7525 - Horário de funcionamento: 13h às 19h.
TRE-RR/ UASG 70028	100 unidades	150 unidades	Endereço de entrega: Av. Juscelino Kubitschek, nº 543, São Pedro, CEP: 69306-685, Boa Vista - RR, sede do Tribunal Regional Eleitoral do Roraima-

			Horários de entrega: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévia consulta aos servidores Paulo Cesar Amaral ou Hélio brilhante, através dos telefones (95) 2121-7013, ou através dos e-mails helio@tre-rr.jus.br ou pfarias@tre-rr.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AC/ UASG 70002	200 unidades	100 unidades	Endereço de entrega: na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, localizada no prédio sede do TRE-AC, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69915-632. Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Horários de entrega: das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, através dos telefones (68) 3226-4925 e (68) 32124328, ou do e-mail semap@tre-ac.jus.br
TRE-RN/ UASG 70008	600 unidades	500 unidades	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), localizada na Rua da Torre, nº 534, Tirol, CEP 59015-380, Natal-RN. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h, às sextas-feiras. A Contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF) , através dos telefones (084) 3654-5242 , ou através do e-mail semat@tre-rn.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
Total	4.157 unidades	5.533 unidades	

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 22 de fevereiro de 2024.

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 22/02/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1756549&crc=6AD0C203, informando, caso não preenchido, o código verificador **1756549** e o código CRC **6AD0C203**..

0002719-82.2023.6.15.8000

1756549v2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares - TIC nº 3/2023 - STIC

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

1.1 Acondicionar de forma prática e segura as mídias de aplicação e as memórias de resultado utilizadas nas urnas eletrônicas, enquanto em armazenamento e transporte, de forma a protegê-las e a otimizar o seu uso pelo máximo de tempo possível.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

- Integrante Administrativo: Aline Corrêa dos Santos
- Integrante Demandante: Erika Camarotti de Lima
- Integrantes Técnicos: Deoclécio Lopes de Miranda Neto e Charles Elias Ferreira de Oliveira

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

[Lei nº 14.133/2021](#)

[Lei nº 13.709/2018](#)

[Resolução nº 468/2022-CNJ](#)

[Instrução Normativa nº 94/2022 – SEGES/ME](#)

[Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME](#)

[Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME](#)

[Decreto nº 11.462/2023](#)

[Decreto nº 11.246/2022](#)

[Resolução nº 468/2022-CNJ](#)

[Resolução nº 23.702/2022 - TSE.](#)

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

4.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023. Contudo, diante da peculiaridade da contratação e da necessidade para a próxima eleição, o Conselho Gestor de TIC decidiu realocar o valor necessário do orçamento ordinário da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF (1515142) - Plano Interno TIC APOIO.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

5.1 É necessário que as mídias de aplicação e as memórias de resultado fiquem acondicionadas e protegidas durante o seu armazenamento e transporte.

5.2 Com tal fim, este Regional e outros Eleitorais utilizam, há mais de 10 (dez) anos, uma solução que tem demonstrado ótimo custo/benefício: maleta plástica termoformada, com fecho e abertura para lacração, confeccionada em PET cristal (politereftalato de etileno), ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente), onde as mídias ficam acondicionadas de forma anatômica, com até 20 unidades ou até 50 unidades, de forma a facilitar o acondicionamento e a mobilidade das maletas.

5.3 A confecção em material plástico possibilita a proteção contra a água e a alguns impactos, aumentando o ciclo de vida útil das mídias, sem ser um material pesado.

5.4 A espessura apropriada é de 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm, ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm.

5.5 A maleta deve ter a inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa.

5.6 Tendo em vista ser uma demanda específica da Justiça Eleitoral, bem como o fato de o Tribunal Regional da Bahia ser detentor de molde e faca de corte para a produção dos dois tipos de maletas plásticas adequadas para suprir a necessidade deste Regional, acordou-se entre os Secretários de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional e do TRE-BA que haverá a transferência temporária dos bens citados e este Tribunal os utilizará para confeccionar, por meio da contratação de empresa específica, as maletas necessárias para acondicionar as suas mídias de aplicação e suas memórias de resultado. Assim, este Regional não necessitará adquirir o ferramental necessário à confecção dos bens.

5.7 Quanto à realização de procedimento público de intenção de registro de preços, esta equipe de planejamento, considerando que a necessidade descrita nestes estudos é direcionada somente à Justiça Eleitoral, publicou mensagem em grupo de aplicativo de mensagens de toda a Justiça Eleitoral que trata da "Gestão de urnas eletrônicas". Em resposta, o TRE-RJ, o TRE-MA, o TRE-AL, o TRE-BA, o TRE-PR e o TRE-PI demonstraram interesse em adquirir conjuntamente com este Regional, ampliando o quantitativo total. Logo, esta equipe entende ser cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no artigo 3º, III, do [Decreto nº 11.462/2023](#) (III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas).

5.8 Antes da fase de produção total das maletas, para efeito de APROVAÇÃO e autorização de PRODUÇÃO, ficará a contratada obrigada a encaminhar **01 (uma) prova de cada um dos modelos de maletas**.

5.9 A maleta plástica será avaliada quanto à espessura, que deverá ser de 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm, e aos outros requisitos acima expostos.

5.10 A despesa referente à remessa da prova e do quantitativo total das maletas produzidas deverá entrar na composição dos custos da contratada.

5.11 O custo de remessa e retorno do ferramental usado para a confecção dos bens pela empresa a ser contratada será arcado pelo Tribunal Regional da Paraíba.

5.12 No caso de utilização do sistema de registro de preços, a entrega das maletas plásticas será feita em diversas localidades, a depender da sede do Tribunal partícipe da ata de registro de preço.

5.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818/2021](#).

5.14 Esta contratação visa a aquisição de bem comum e de baixa complexidade, em que pese se tratar de confecção de estojos com modelos e medidas personalizados para atender a demanda desta Justiça Eleitoral, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, com fulcro no artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

6.1 No tocante à quantidade, tem-se que este Tribunal, após pesquisa junto aos cartórios eleitorais quanto à necessidade de aquisição de novas maletas para acondicionar as memórias de resultado (Anexo II), obteve o número de 130 estojos, que acomodarão até 50 unidades de memórias, para substituição de unidades avariadas/inutilizadas.

6.2 No que tange à quantidade de maletas para armazenagem de mídias de aplicação, a quantidade fixada é de 278 estojos, os quais possuem local para armazenar, no máximo, 50 mídias. Obteve-se esse valor com a soma das 5.002 (cinco mil e duas) urnas eletrônicas modelo 2020 que este Regional recebeu em 2020, com a quantidade de 5.500 (cinco mil e quinhentas) urnas eletrônicas modelo 2022 que receberá, sendo que cada urna eletrônica vem com uma mídia de aplicação. Esta equipe de planejamento acrescentou mais uma maleta para cada zona eleitoral, com fito de acomodar a quantidade a mais de 50 mídias, uma vez que, em consulta à [estatística de quantidade de seções eleitorais por zona](#), nenhuma zona possui menos do que 66 seções eleitorais.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

7.1 Por se tratar de material utilizado apenas pela Justiça Eleitoral brasileira (mídia de aplicação e memória de resultado para urna eletrônica), não existe embalagem própria para seu correto armazenamento e transporte, restando como alternativa a confecção de modelo específico.

7.2 A solução adotada por este Regional e por outros Eleitorais, há mais de 10 (dez) anos, que tem demonstrado ótimo custo/benefício é a confecção de maleta plástica termoformada, com fecho e abertura para lacração, em PET cristal (politereftalato de etileno), ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente), onde as mídias ficam acondicionadas de forma anatômica, com até 50 unidades ou até 20 unidades, de forma a facilitar o acondicionamento e a mobilidade das maletas.

7.3 Analisando contratações anteriores do mesmo objeto, verifica-se que este Regional, **em 2014**, Processo físico nº 7661/2014, adquiriu maletas plásticas para até 20 unidades de memórias de resultado, por meio do Pregão 48/2014, o qual restou fracassado, posto que a única licitante ofertou preço de R\$ 100,00, enquanto que o valor estimado foi de R\$ 15,10. Assim, a empresa J.B.L. Comércio de eletro-eletrônico, CNPJ nº 14.403.381/0001-64, foi desclassificada por preço excessivo. Com base no artigo 24, VII, da Lei nº 8.666/93, esta Administração contratou diretamente a empresa Lanur Comercial importadora e exportadora - Elide Giustina Bortolon - ME, a qual apresentou o terceiro menor valor na fase de pesquisa de preços e aceitou fornecer o objeto pretendido por esta Administração, R\$ 20,00, uma vez que as duas anteriores não aceitaram.

7.4 Em contratação recente, **ano de 2022**, o Tribunal Regional da Bahia adquiriu o molde e a faca de corte para a confecção da maleta plástica para mídias de aplicação, bem como adquiriu 600 unidades da citada maleta. Na mesma contratação, fornecendo o molde e a faca de corte, o TRE-BA adquiriu 500 unidades da maleta plástica para acondicionar memória de resultado, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e sem a utilização do aviso de dispensa eletrônica, devido a peculiaridades da contratação. As empresas contratadas foram a Plásticos Bellaforma LTDA-ME, CNPJ nº 07.823.777/0001-03, para a confecção da maleta plástica para mídias de aplicação no valor unitário de R\$ 10,51, e a Megapack Indústria e Comércio de Embalagens EIRELI, CNPJ nº 00.448.870/0001-28, para a confecção da maleta plástica para memória de resultado no valor unitário de R\$ 10,12, conforme informações obtidas na página na Internet do TRE-BA: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/contratacoes-diretas/contratacoes-diretas-em-2022>

7.5 Em tratativas com o Tribunal Regional da Bahia, considerando que os modelos de maleta plástica adotados por eles são adequados a este Regional, bem como que eles já possuem o ferramental (moldes e facas de corte) necessário, está em trâmite processo de cessão dos referidos bens, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, com base no [artigo 4º, I, do Decreto nº 9.373/2018](#).

7.6 Esta equipe de planejamento solicitou proposta de preços a Plásticos Bellaforma LTDA-ME, a qual enviou a Cotação nº 6043 (valor dos estojos) e a Cotação nº 6044 (valor para o ferramental - molde e faca de corte). Na primeira, apresentou o valor de R\$ 13,988, a unidade, **com pedido mínimo de 250 itens**, para a maleta plástica para mídia de aplicação; e o valor de R\$ 18,787, a unidade, **com pedido mínimo de 420 itens**, para a maleta plástica para memória de resultado. Na Cotação nº 6044, verifica-se o preço de R\$ 8.700,00 para o ferramental necessário para a produção da maleta para mídias de aplicação e o preço de R\$ 9.800,00, o para memória de resultado. Ou seja, os preços apresentados não incluem o valor do ferramental.

7.7 Em busca no mercado, existem várias indústrias/empresas com maquinário para o processo de termoformagem necessário para a produção das maletas plásticas desejadas por este Regional.

7.8 Como externado pela empresa Plásticos Bellaforma LTDA-ME em sua proposta, quantitativos pequenos não despertam interesse das empresas da área, tendo em vista que houve a determinação de **pedido mínimo (250 itens** - para as maletas apropriadas para mídias de aplicação e **420 itens** - para as apropriadas para as memórias de resultado). Ademais, ressalta-se que **este Regional necessita de 278 maletas para acondicionar mídias de aplicação e 130 para guardar memórias de resultado**.

7.9 Por ser uma demanda de interesse do ramo da Justiça Eleitoral, esta equipe entrou em contato com outros Regionais, por meio de grupo em aplicativo de mensagens que trata da "Gestão de urnas eletrônicas", com fito de estudar a possibilidade de aplicação do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no [artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021](#) e no [artigo 16 do Decreto nº 11.462/2023](#). Assim, segue tabela com Regionais e quantidades que ainda serão objeto de ratificação, bem como confirmação de interesse em participação no Registro de Preços:

Tribunal	Quantidade de maletas plásticas para acondicionar mídia de aplicação	Quantidade de maletas plásticas para acondicionar memória de resultado
TRE-PB	278 unidades	130 unidades
TRE-BA	200 unidades	200 unidades
TRE-PI	350 unidades	550 unidades
TRE-RJ	641 unidades	-
TRE-AL	200 unidades	600 unidades
TRE-MA	480 unidades	640 unidades
TRE-PR	550 unidades	-
Total	2.699	2.120

7.10 Quanto à existência de microempresas e empresas de pequeno porte, esta equipe de planejamento entende ser recomendado que esta Administração **não realize um aviso de dispensa eletrônica restrito a ME e EPP**, considerando a experiência ocorrida em 2014 neste Regional do Pregão nº 48/2014-TRE-PB acima citado, bem como considerando que o TRE-MS, **em 14/08/2023**, abriu as propostas do [Pregão Eletrônico nº 24/2023](#), exclusivo para ME e EPP, para o

qual só apareceu uma empresa e que foi desclassificada. Assim, diante da análise das contratações anteriores aqui expostas via processo licitatório, vislumbra-se que as empresas da área relacionada ao objeto desta contratação não demonstram muito interesse em participar de certames licitatórios, não sendo oportuna a adoção da citada restrição com base no [artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

8.1 Esta equipe de planejamento, antes de efetuar consulta junto a outros Regionais, solicitou proposta de preços a Plásticos Bellaforma LTDA-ME, a qual enviou a Cotação nº 6043 (valor dos estojos) e a Cotação nº 6044 (valor para o ferramental - molde e faca de corte). Na primeira, apresentou o valor de R\$ 13,988, a unidade, com pedido mínimo de 250 itens, para a maleta plástica para mídia de aplicação e o valor de R\$ 18,787, a unidade, com pedido mínimo de 420 itens, para a maleta plástica para memória de resultado. Na Cotação nº 6044, verifica-se o preço de R\$ 8.700,00 para o ferramental necessário para a produção da maleta para mídias de aplicação e o preço de R\$ 9.800,00, o para memória de resultado.

8.2 Tendo em vista que esta demanda é do interesse de outros Regionais Eleitorais, esta equipe de planejamento já iniciou tratativas para utilização do sistema de registro de preços, com fulcro no artigo 3º, III, do [Decreto nº 11.462/2023](#) (III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas).

8.3 Assim, a estimativa de preço máxima é de **R\$ 3.888,664 para as maletas plásticas para mídias de aplicação** (278 unidades x R\$ 13,988) e de **R\$ 2.442,31 para as maletas plásticas para memória de resultado** (130 unidades x R\$ 18,787).

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

9.1 Aquisição de maletas plásticas, consoante moldes cedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, os quais foram elaborados especificamente para armazenar as mídias de aplicação e as memórias de resultado.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

10.1 Esta equipe de planejamento entende que os dois itens podem ser licitados separadamente, mas no quantitativo inteiro, apesar de ser um bem divisível, com fito a manter a economia de escala e o interesse dos possíveis fornecedores, uma vez que a quantidade a ser produzida é relativamente pequena, mesmo conjugada com outros Regionais, com base no [artigo 40, § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2 Assim, esta equipe entende que não deve ser aplicado o previsto no [artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015](#), tendo em vista não ser economicamente vantajoso.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

11.1 As mídias de aplicação e as memórias de resultado ficarão bem acondicionadas e protegidas nas maletas plásticas, o que otimizará o seu uso pelo máximo de tempo possível.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

12.1 Os bens serão armazenados em locais disponíveis no ambiente da STIC.

12.2 Tendo em vista que haverá a necessidade de utilização da contratação deste Regional com os Correios já em vigência, com fito de viabilizar a remessa e o retorno do ferramental a ser cedido pelo Tribunal Regional da Bahia, bem como a remessa e o retorno dos referidos bens a empresa a ser contratada para a produção das maletas plásticas, esta equipe de planejamento já estimou os valores para o primeiro trecho (SSA/JPA), quais sejam:

1º pacote - 18,40 KG - 45 x 10 x 45 = AxLxC

Valor SEDEX: R\$ 238,74 (Prazo: Dia de postagem +2 dias úteis)

Valor PAC: R\$ 103,25 (Prazo: Dia de postagem + 6 dias úteis)

2º pacote - 29,90 KG - 42 x 10 x 65 = AxLxC

Valor SEDEX: R\$ 392,63 (Prazo: Dia de postagem +2 dias úteis)

Valor PAC: R\$ 169,80 (Prazo: Dia de postagem + 6 dias úteis)

12.3 Assim, quanto ao retorno de SSA para JPA, o preço deve ser semelhante. Relativamente ao custo de remessa e retorno dos bens a empresa contratada, não há como esta equipe de se pronunciar acerca de valores estimados, considerando que só depois de homologada a contratação haverá a fixação da empresa e do custo decorrente.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

14.1 Este Regional promove o descarte sustentável das maletas plásticas danificadas por meio da ação do Núcleo de Sustentabilidade.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: Recomendação n. 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)

15.1 De acordo com o previsto no artigo 2º da [Instrução Normativa nº 02/2021 - TRE-PB](#), esta contratação não se refere a ativo de informação. Assim, não se aplica o disposto neste item.

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 - SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 - SEGES/ME)

16.1 Aquisição de maletas plásticas, produzidas através do processo de termoformagem, consoante moldes cedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, os quais foram elaborados especificamente para armazenar as mídias de aplicação e as memórias de resultado.

16.2 Como já exposto, com esta contratação, busca-se acondicionar e proteger as mídias de aplicação e as memórias de resultado de forma apropriada, o que otimizará o seu uso pelo máximo de tempo possível.

16.3 Ademais, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, uma vez que é um bem comum, apesar de não ser um bem de prateleira, e existem várias indústrias com maquinário para o processo de termoformagem necessário para a sua produção.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168) e

17.1 O plano de gestão de riscos está na pasta pública da STIC na intranet com o nome: [Plano de gestão de riscos - aquisição de maletas plásticas para acondicionar mídias.](#)

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168).

18.1 Não se aplica.

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168).

19.1 Não se aplica.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 20/09/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 20/09/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEOCLÉCIO LOPES DE MIRANDA NETO em 20/09/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE APOIO ÀS ZONAS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA em 20/09/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1612972&crc=B3FCC0D4, informando, caso não preenchido, o código verificador **1612972** e o código CRC **B3FCC0D4**..



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
(Processo SEI N.º 0002719-82.2023.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2024
(Processo Nº 0002719-82.2023.6.15.8000)
Ata de Registro de Preços Nº XX/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 213 de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2020, Seção 2, página 52, portador da matrícula funcional nº 0365, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo SEI n.º 0002719-82.2023.6.15.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão nº XX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **MALETAS PLÁSTICAS para armazenamento das mídias de aplicação e as memórias de resultado**, especificados no item 01 do Termo de Referência nº 1674794 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC, anexo nº XX, do Edital de Licitação, Pregão nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ nº:	Telefone nº:
Endereço: CEP nº:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, farão parte deste Registro de Preços, como órgãos partícipes, os Tribunais abaixo relacionados, com as quantidades a serem registradas para cada um deles e seus respectivos locais de entrega:

ORGÃO (UASG)	QUANTIDADE POR ITEM		ENDEREÇO DE ENTREGA
	ITEM 01	ITEM 02	
	(Maleta plástica para acondicionar mídia de aplicação)	(Maleta plástica para acondicionar memória de resultado)	
TRE-PB/ UASG 70009	278 unidades	130 unidades	Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá, João Pessoa / PB - 58020-528, Tribunal Regional da Paraíba. Segunda a quinta, no horário das 13h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 13h. Telefone: (83) 3512-1204/3512-1205
TRE-BA/ UASG 70013	400 unidades	250 unidades	Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA - Horário de entrega: 13h às 18h, de

			segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras. Telefone: (71) -3373-7076 ou (71) - 3373-7078
TRE-PI/ UASG 70006	350 unidades	550 unidades	Seção de Voto Informatizado – SEVIN, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377 – Sul, CEP 64014-058, Teresina-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí- Telefone: (86) 3131-3429 / 3131-3430, ou através do e-mail sevin@tre-pi.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
TRE-RJ/ UASG 70017	719 unidades	2193 unidades	Seção de Urnas do TRE-RJ localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 161, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250. Referência: É a avenida do "Boulevard Olímpico" por onde trafega o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), próximo ao prédio da Polícia Federal. Horário de Funcionamento: 09:00 às 16:00 de segunda à sexta feira. Agendar a entrega, com antecedência, pelo e-mail: seurna@tre-rj.jus.br ou pelos telefones da Seção de Urnas - SEURNA: (21) 2223-1404 e 2233-3726
TRE-AL/ UASG 70011	200 unidades	600 unidades	Rua Coronel Pedro Lima, n.º 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL (Ponto de Referência: Próximo à Praça Dois Leões) Horário de Funcionamento: segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e de sexta-feira, das 07h30 às 16h. Telefone: (82) 2122-7700
TRE-MA/ UASG 70005	480 unidades	640 unidades	Central de Armazenamento de Urnas, Rua Cleonice Lopes, nº 10, Qd 160, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA - Cep: 65055-540. - São Luís - MA, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Telefone: (98) 2107-8613 , ou através do e-mail semdu@tre-ma.jus.br , para fazer o agendamento da entrega. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

TRE-PR/ UASG 70019	550 unidades	-	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) - CEP: 80.220-902, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- Telefone: (41) 3330-8766 / (41) 3330-8620 Horários: segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão de Urnas, através do e-mail sgu@tre-pr.jus.br ou coinf@tre-pr.jus.br .
TRE-MT/ UASG 70022	200 unidades	350 unidades	Av. Historiador Rubens de Mendonça (1.ºAndar), nº 4750, CEP 78049-941, Cuiabá /MT, Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Contato da Seção de Material: (65) 3362-8122 /8121, ou através do e-mail sm@tre-mt.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AP/ UASG 70029	80 unidades	70 unidades	Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914, Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - Telefone: (96) 3198-7525. Horário de funcionamento: 13h às 19h.
TRE-RR/ UASG 70028	100 unidades	150 unidades	Av. Juscelino Kubitschek, nº 543, São Pedro, CEP: 69306-685, Boa Vista - RR, sede do Tribunal Regional Eleitoral do Roraima- Horários de entrega: das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévia consulta aos servidores Paulo Cesar Amaral ou Hélio brilhante, através dos telefones (95) 2121-7013, ou através dos e-mails helio@tre-rr.jus.br ou pfarias@tre-rr.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
TRE-AC/ UASG 70002	200 unidades	100 unidades	Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, localizada no prédio sede do TRE-AC, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69915-632. Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Horários de entrega: das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto à SEMAP, através dos telefones (68) 3226-4925 e (68) 32124328, ou do e-mail semap@tre-ac.jus.br

TRE-RN/ UASG 70008	600 unidades	500 unidades	Endereço de entrega: Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), localizada na Rua da Torre, nº 534, Tirol, CEP 59015-380, Natal-RN. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h, às sextas-feiras. A Contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais (SEMAT/COPAT/SAOF), através dos telefones (084) 3654-5242 , ou através do e-mail semat@tre-rn.jus.br , para fazer o agendamento da entrega.
Total	4.157 unidades	5.533 unidades	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024.
2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

5. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 02/02/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1745254&crc=8B086494, informando, caso não preenchido, o código verificador **1745254** e o código CRC **8B086494**..



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

.....
(data)
.....

OBSERVAÇÃO:

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.
(Código Penal)

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 01/02/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1704565&crc=EFE6A4D8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1704565** e o código CRC **EFE6A4D8**..